



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00610001/21

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-SRP – SEGUNDA CHAMADA

DATA DE ABERTURA: 26/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min. DO DIA 26/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O **Município de Novo Progresso/PA**, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall instituída pela Portaria Nº 060/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

11- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, E ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

12 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências do Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro; (Anexo VIII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX)
- Minuta do Contrato (Anexo X)



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, **WhatssApp (41) 99123-8008**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

511 - Valor unitário

512 - Marca;

513 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99),



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

f) Relação dos veículos, a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, informando ano de fabricação, modelo, marca e capacidade de lotação, com assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura digital;

g) Declaração de cumprimento das exigências do artigo 138 do código de trânsito brasileiro. (anexo VIII)

823 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

824 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 Depois de homologado o processo, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias para que apresente os veículos ao qual ofertou na proposta a qual foi declarado vencedor;

8.9 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

8.9.1 *As apólices do seguro nos seguintes valores:*

COBERTURA	IMPORTÂNCIA MÍNIMA SEGURADA POR PESSOA R\$
Danos Corporais/Materiais causado a passageiros	R\$ 200.000,00
Danos materiais causados a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos corporais causados a terceiros	R\$ 100.000,00
Morte acidental ac. Pes. Por trip (cond, cob, func,)	R\$ 50.000,00
App invalidez permanente por tripulante	R\$ 50.000,00
Despesas médicas hospitalares	R\$ 10.000,00
Danos morais passageiros e terceiros não transportados	R\$ 10.000,00

(conforme exigência da Secretaria Municipal de Educação)

8.9.2 *E demais documentos exigidos:*

- a) Relação dos Profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ou superior, com profissional de idade mínima de 21 anos, relativa aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;
- b) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde reside relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro, referente aos profissionais capacitados.
- c) Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente, sobre a inexistência de procedimento administrativo de infrações graves ou gravíssimas à legislação de trânsito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses.
- d) Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais, possuem capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme exigido por Lei, relativo aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;
- e) Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovando a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB;
- f) Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

14. - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/atesto de recebimento dos serviços e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – A prestação dos serviços e a solicitação dos materiais, serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou assim que



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



forem solicitados, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

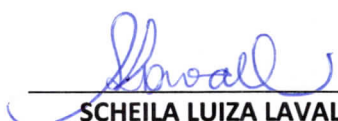
16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 11 de novembro de 2021.



SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans escolares de acordo com as necessidades do município. Através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no transporte escolar.

OBJETO:

Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans escolares de acordo com as necessidades do município.

1 - JUSTIFICATIVA:

Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede Estadual e Municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade a demanda. Constitui o objeto do presente, serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, conforme solicitação do trajeto em (anexo).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de segurança uso obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

2.2 -A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro-ônibus, Van ou Kombi escolar, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato. Caberá ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na ordem de fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

2.3 – Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus escolar simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros e potência mínima de 130 CV, micro-ônibus escolar com capacidade mínima de 20 passageiros e potência mínima de 120 CV, van escolar com capacidade mínima de 12 passageiros e potência mínima de 100 CV e Kombi escolar com capacidade mínima de 08 passageiros e potência mínima de 56 CV.

2.4 – Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela SEMED, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.5—Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para os serviços em estradas de terra, asfalto e também trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

2.6 —Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso conservação e funcionamento. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CIRETRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.7 —Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria, caracterizando que os mesmos estão a serviço da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 CIRETRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

2.8—A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.9 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.10 – Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o Registro de Execução dos Serviços será de acordo as ordens de trafegabilidade descrita pela SEMED, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

2.11 – Ficará a critério desta Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

2.12 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização, emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

2.13 – Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

2.14 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

2.15 – A Contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.16 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo da contratação inicia à partir da data da assinatura do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.4 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.5 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **12 (doze) horas corridas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



4.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Educação;

5.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6 - DA DOCUMENTAÇÕES:

As empresa interessadas para prestação do serviço do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município terão que apresentar as seguintes documentações mediante assinatura do contrato:

- A) Relação dos profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de cópias autenticada da Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D" ou superior, com profissional de idade de 21 anos, relativa aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- B) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde reside relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização em cumprimento ao art. 329 do código de Transito Brasileiro, referente aos profissionais capacitados.
- C) Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Transito equivalente sobre a inexistência de procedimentos administrativos de infração graves ou gravíssimas à legislação de transito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses.
- D) Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais, possuem capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme exigido por lei, relativo aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;
- E) Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovado a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB;
- F) Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos veículos(CRLV) art. 130 do código de Transito Brasileiro;
- G) Apresentar apólices de seguro nos seguintes valores:

COBERTURA			IMPORTÂNCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$:
DANOS	CORPORAIS/	MATERIAIS	R\$: 200.000,00
CAUSADAS A	PASSEGEIROS		
DANOS	MATERIAIS	CAUSADAS A	R\$: 200.000,00
TERCEIROS			
DANOS	CORPORAIS	CAUSADAS A	R\$: 100.000,00
TERCEIROS			





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



COBERTURA	IMPORTÂNCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$:
MORTE ACIDENTAL AC. PES. POR TRIP, (COND. COB. FUNC.)	R\$: 50.000,00
APP INVALIDEZ PERMANENTE POR TRIPULANTE	R\$: 50.000,00
DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES	R\$: 10.000,00
DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS.	R\$: 10.000,00

H) As apólices originais do Seguro para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas no Setor de Licitações e Contratos, na sede da **ADM** municipal na data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

7 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 06 de setembro de 2021.


Departamento de Compras





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO I

ITENS DO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LINHA SETOR INDUSTRIAL II/JARDIM PARAISO: MATUTINO/VERPERTINO (ônibus para transporte de alunos)	8,800.00	QUILÔMETRO	7,668	67.478,40
00002	LINHA NEGO DO BENTO 3: MATUTINO/VERPERTINO (ônibus para transporte de alunos)	13,200.00	QUILÔMETRO	7,668	101.217,60
00003	LINHA VICINAL GUISA	14,000.00	QUILÔMETRO	7,668	107.352,00
VALOR TOTAL R\$					276.048,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00610001/21

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 26/11/2021 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, E ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de <u>editais</u> .	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 53/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 138 DO CÓDIGO
DE TRANSITO BRASILEIRO**

____(NOME DA EMPRESA)____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins de direito que cumpre os requisitos legais estabelecidos no artigo 138 do Código de Transito Brasileiro, na contratação nos condutores para a prestação dos serviços de transporte escolar.

(Local), ____ de ____ de 2021.

(representante legal da licitante)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-SRP

Pregão Eletrônico nº XXX/2021-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de _____ de 2021, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº _____, de de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, E ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.2. VALIDADE DA ATA

2.2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de _____/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na Rua, nº, neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº, relativo ao **Pregão Eletrônico 53/2021**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o processo licitatório referente ao edital de pregão eletrônico nº 24/2021, objeto é a contratação do serviço de transporte de escolares das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, tipo menor preço por quilômetro rodado por item/rota, para atendimento das necessidades do município de Novo Progresso – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICIPIO pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços, os valores registrados no pregão eletrônico nº 53/2021, a vigência deste contrato, inicia-se na data de _____, e com término na data de _____.

2.1 – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente indicada pela contratada, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele que ocorrer a prestação de serviços, sendo esta aferida a partir da apresentação dos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



documentos que compõe a cobrança devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA: - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: - A **CONTRATADA** não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 10 (dez) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do **MUNICIPIO**, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo **MUNICIPIO**, não eximirá a **CONTRATADA**, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter local próprio, garagem e local para estacionamento privado dos ônibus a serem utilizado no Município de Novo Progresso PA, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o **PREFEITURA** no direito de contratá-los com qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Em havendo paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, poderá remanejar os ônibus de sua frota que sejam necessários aos serviços, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

11.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendida pela **CONTRATADA** quanto a realização do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pela realização do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

11.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação pela empresa fornecedora;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à empresa prestadora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços prestados;

3. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive manutenção do veículo, abastecimento de combustível, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços que serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4. Manter durante o período de contratação, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6. Comprometer-se a prestar os serviços observando o calendário escolar, os trechos e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Municipal de Novo Progresso.

7. A Contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo que, em tráfego moderado, chegar ao ponto de partida da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência para com o início das aulas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8. Ficará comprometida a **CONTRATANTE** a transportar os alunos em horários especiais, se assim for determinado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

9. Deverá a **CONTRATADA** tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

10. Se por motivo de força maior, não puder o **CONTRATADO** efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando às suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a **CONTRATANTE**, fazendo com que em nenhuma hipótese, haja falta de transporte para os alunos, e se por ventura não for possível providenciar algum transporte para suprir a falta de transporte, será descontado do valor a ser pago a **CONTRATADA**.

11. Os Veículos que vierem a ser utilizados, terão que estar devidamente com o licenciamento atualizado, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

12. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

13. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) **Relação dos Profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ou superior, com profissional de idade mínima de 21 anos, relativa aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;**
- b) **Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente, sobre a inexistência de procedimento administrativo de infrações à legislação de trânsito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses;**
- c) **Declaração de que todos os profissionais realizaram curso de formação de condutor para transporte escolar;**
- d) **Certidão do DETRAN-PA atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;**
- e) **Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovando a regularidade do veículo quanto às exigências do art. 136 do CTB**
- f) **Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;**
- g) **Apresentar apólices do seguro nos seguintes valores:**



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COBERTURA	IMPORTÂNCIA MÍNIMA SEGURADA POR PESSOA R\$
Danos Corporais/Materiais causado a passageiros	R\$ 200.000,00
Danos materiais causados a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos corporais causados a terceiros	R\$ 100.000,00
Morte acidental ac. Pes. Por trip (cond, cob, func,)	R\$ 50.000,00
App invalidez permanente por tripulante	R\$ 50.000,00
Despesas médicas hospitalares	R\$ 10.000,00
Danos morais passageiros e terceiros não transportados	R\$ 10.000,00

As das apólices originais do Seguro para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas no Setor de Licitações e Contratos, na sede da ADM municipal em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

ARTIGO 10º - A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações do termo de referencia do edital, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

ARTIGO 11º - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus veículos, não respondendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que titulo for.

ARTIGO 12º - Independentemente da rescisão contratual, a CONTRATANTE, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

ARTIGO 13º - Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela CONTRATADA, sendo deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela CONTRATANTE.

ARTIGO 14º - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicara na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização.

ARTIGO 15º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

ARTIGO 16º - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

ARTIGO 17º - Havendo desequilíbrio financeiro entre os encargos e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos licitados, será feito o reajustamento, quando necessário e desde devidamente solicitado, exposto e aprovado pela



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Secretaria de Administração, aplicando-se para tanto o IGP-M(FGV), ou o aumento nacionalmente aplicado.

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto na artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto e calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1– Advertência;

1.2 - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender à solicitação ou autorização de fornecimento ou requisição previstas no subitens 1.4 e 1.5 da Cláusula Oitava, deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por até 2(dois) anos.

1.5 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria a autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

1.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

1.7 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

– comportar-se de modo inidôneo;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- fazer declaração falsa;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, este Contrato também poderá ser revogado pelas seguintes hipóteses:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

6. Ficam reconhecidos os direitos da administração previsto no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

7. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

22.2- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Município, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

22.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento artigo 77º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município de Novo Progresso – PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A execução desde Contrato, bem como os casos neles omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos e as disposições de direitos privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 24/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal, , e da proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de de 2021.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATADA
(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: